

## **PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAPG) EDITAL N° 014/2020-PROPPG, de 20 de novembro de 2020.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do IFG, por meio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna público o presente Edital e convida os coordenadores dos cursos e programas de pós-graduação do IFG a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio.

### **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo viabilizar apoio financeiro às atividades de pós-graduação, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos cursos de pós-graduação do IFG e em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução n° 29, de 26 de outubro de 2020, na Resolução n° 07, de 18 de maio de 2015 e na Resolução n° 19, de 21 de maio de 2020.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

#### **2.1. Do candidato (proponente)**

2.1.1. ser coordenador do curso de pós-graduação.

#### **2.2. Do curso de pós-graduação *lato sensu***

- 2.2.1. possuir aprovação do Consup (Conselho Superior) do IFG para funcionamento;  
2.2.2. ter, no mínimo, uma turma em andamento

#### **2.3. Do curso de pós-graduação *stricto sensu***

2.3.1. possuir conceito na avaliação da CAPES igual ou superior a 3 (três).

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital, no total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) são recursos próprios do IFG, disponibilizados através da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).
- 3.2. Conforme Art. 5 da Resolução n° 29, de 26 de outubro de 2020, o valor de referência para alocação de recursos financeiros para cada curso de pós-graduação deverá ser fixado tomando como base os critérios abaixo:
- I. limite de 70% do orçamento disponibilizado no PROAPG/IFG aos programas *stricto sensu*;
  - II. o número de alunos matriculados no programa de pós-graduação.
- 3.3. São estabelecidas 02 (duas) faixas de financiamento, considerando a modalidade do curso, *stricto* ou *lato sensu*, e o número de alunos matriculados no semestre 2020/2, conforme quadro abaixo:

Modalidade do curso	Número de alunos matriculados em 2020/2	Limite de financiamento por curso	Limite de financiamento da faixa
<i>Stricto sensu</i>	≥ 30	Até R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	< 30	Até R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<i>Lato sensu</i>	≥ 10	Até R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

- 3.4. Os cursos de pós-graduação serão classificados conforme item 8, e serão contemplados com as faixas disponíveis.
- 3.5. Os cursos de pós-graduação não contemplados constituirão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste Edital.

#### **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 4.1. Poderão ser custeadas despesas correntes nos elementos e atividades abaixo discriminados:
- 4.1.1. Elementos de despesas permitidos:
- a) material de consumo;
  - b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
  - c) serviços de terceiros (pessoa física);
  - d) diárias;
  - e) passagens e despesas com locomoção;
  - f) auxílio financeiro a estudante; e
  - g) auxílio financeiro a pesquisador.
- 4.1.2. Atividades a serem custeadas:
- a) manutenção de equipamentos;
  - b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
  - c) serviços e taxas relacionados à importação;
  - d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
  - e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos cursos/programa;
  - f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
  - g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;
  - h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e científico-acadêmicos no país e no exterior;
  - i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no curso de pós-graduação;
  - j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre curso/programa do IFG e instituições formalmente associados;
  - k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro programa de pós-graduação, desde que estejam relacionados aos temas de suas pesquisas; e
  - l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.
- 4.2. As atividades descritas nas alíneas “d” “h”, “j” e “k” dos itens 4.1.1 e 4.1.2 referem-se exclusivamente aos professores, alunos matriculados e pesquisadores em estágio pós-doutoral vinculados aos programas de pós-graduação.
- 4.3. Poderão ser financiados outros elementos de despesa além dos previstos no item 4.1.1, desde que guardem consonância com os objetivos dispostos neste Edital, sejam vinculados às

atividades-fim da pós-graduação e estejam detalhados no plano de trabalho ou na previsão orçamentária com a devida aprovação da PROPPG.

## **5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

### **5.1. São vedadas despesas com:**

- 5.1.1. pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras;
  - 5.1.2. contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;
  - 5.1.3. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
  - 5.1.4. pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
  - 5.1.5. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
  - 5.1.6. pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
  - 5.1.7. pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluído contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
  - 5.1.8. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
  - 5.1.9. publicidade.
- 5.2. É vedado o recebimento concomitante de diárias e auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
- 5.3. O valor do auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente.
- 5.4. É vedado despesas de capital:
- 5.4.1. construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;
  - 5.4.2. equipamentos e material bibliográfico;
  - 5.4.3. mobiliário e climatização de ambientes;
  - 5.4.4. aquisição de software.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do Auxílio.

## **7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo coordenador do curso de pós-graduação, sob a forma de Plano de Trabalho (Anexo I) e encaminhadas via Sistema Unificado de Administração Pública ([SUAP](#)), de 23/11/2020 até às 23:59 horas do dia 03/12/2020.
- 7.2. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido

no presente edital e nos regulamentos citados no item 1, bem como os prazos estabelecidos.

- 7.3. Será aceita uma única proposta por curso de pós-graduação. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.
- 7.4. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão desclassificadas.
- 7.5. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:
- 7.5.1. Anexo I – Plano de trabalho;
- 7.5.2. Anexo II – Planilha de pontuação do curso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

Etapa I. HOMOLOGAÇÃO: Análise técnica pela equipe da PROPPG quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital.

Etapa II. CLASSIFICAÇÃO: A Classificação dos planos de trabalho dar-se-á por meio do Índice de Produtividade do Curso de Pós-Graduação (*IndProd*) calculado pela média da pontuação de todo o corpo docente do curso (ver Anexo II), conforme a seguinte equação:

$$IndProd = \frac{\sum_{i=1}^n ProdDocente_i}{n} \quad (1)$$

Sendo que:

*ProdDocente<sub>i</sub>* é o valor total de pontos referente à produtividade do docente *i*;

*n* é o número de docentes que fazem parte do corpo docente do curso de pós-graduação.

- 8.2. O valor da produtividade para cada docente (*ProdDocente<sub>i</sub>*) é calculado conforme Anexo III, o qual pode ser obtido automaticamente via [Plataforma IFG Produz](#), considerando as produções dos últimos 5 (cinco) anos cadastradas na Plataforma Lattes. Para isso, deve-se seguir os seguintes passos: i) pesquisar o nome do docente na ferramenta de busca; ii) clicar no nome do docente; iii) clicar no ícone “Perfil do Pesquisador”, localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.
- 8.3. Os recursos serão distribuídos proporcionalmente ao número de propostas submetidas, observando o item 3.
- 8.4. No caso de empate, dar-se-á preferência pelo curso com maior quantidade de alunos matriculados.

## 9. DO RESULTADO

- 9.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o cronograma do item 12.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos deverão ser anexados pelo proponente em formulário próprio conforme o Anexo IV, pelo sistema [SUAP](#), contendo as justificativas, razões, informações que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.
- 10.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações se dará conforme consta no cronograma (item 12).

## 11. DA LIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO

- 11.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG.
- 11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (Anexo V) cujo aceite será dado de forma eletrônica no ato da submissão pelo coordenador do curso.
- 11.3. A liberação dos recursos será realizada em duas parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado no plano de trabalho aprovado.
- 11.4. Fica estabelecido que a liberação da segunda parcela do orçamento estará condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela.
- 11.5. A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra conforme orientações disponibilizadas na página do Edital da PROPPG.

## 12. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas/Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	20/11/2020
Inscrições	23/11 a 03/12/2020
Homologação das inscrições	07/12/2020
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	08/12/2020
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	09/12/2020
Resultado preliminar da Classificação das propostas	10/12/2020
Recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	11/12/2020
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	15/12/2020

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da legislação federal, em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho.
- 13.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.
- 13.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da DPG no email [posgraduacao@ifg.edu.br](mailto:posgraduacao@ifg.edu.br).

13.4. Cabe à PROPPG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Prof. Dr. Daywes Pinheiro Neto  
**Diretor de Pós-Graduação**

Prof. Dr. Paulo Francinete Silva Junior  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURSO**

**NOME DO CURSO:**

**NOME DO COORDENADOR DO CURSO:**

	<b>NOME DO DOCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA PELO IFG PRODUZ (CONFORME ANEXO II)</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
<b>Índice de produtividade do curso (<i>IndProd</i>)</b>		

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DOCENTE**

**PERFIL DE PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR BASEADO NOS DADOS DISPONÍVEIS DA PLATAFORMA LATTES/CNPQ E BASE SUCUPIRA.**

Relatório para índice do pesquisador xxxxxxxxxxx xxxxxxxx  
Importante: Dados contabilizados nos últimos 5 anos.  
Data de referência da base de dados xx-xx-2020

<b>A. Titulação (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre; 04 especialista).</b>		<b>Subtotal A</b>	
Subtotal A		0	
<b>B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 pontos nesta seção</b>		<b>Pontos</b>	<b>Quant. Parciais do Item B</b>
B1- Livro produzido	4,0	0	0
B2- Organização de livro	2,0	0	0
B3- Capítulo de livro	1,5	0	0
B4- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A1	10,00	0	0
B5- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A2	8,5	0	0
B6- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B1	7,0	0	0
B7- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B2	5,5	0	0
B8- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B3	4,0	0	0
B9- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B4	3,5	0	0
B10- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis entre B5	2,5	0	0
B11- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis C	1,5	0	0
B12- Artigo completo publicado em periódico sem Qualis	0,5	0	0
B13- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A1:	8,5	0	0
B14- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A2:	7,0	0	0
B15- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B1:	5,5	0	0
B16- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B2:	4,5	0	0
B17- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B3:	3,5	0	0
B18- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B4 e B5:	2,5	0	0
B19- Projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG	2,0	0	0
B20- Membro de grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq	2,0	0	0
B21- Projeto de pesquisa cadastrado no IFG	1,0	0	0

<b>B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 60 Quant. Parciais do pontos nesta seção</b>			<b>Pontos Item B</b>
B22- Trabalho completo em anais de congressos	2,0	0	0
B23- Resumo simples em anais de congressos	0,5	0	0
B24- Resumo expandido em anais de congressos	1,0	0	0
B25- Texto em jornal ou revista (magazine)	0,5	0	0
B26- Trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	1,0	0	0
B26- Registro de patente ou registro de software	5,0	0	0

Subtotal B: 0

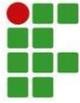
<b>C. Orientação: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 25 pontos Quant. Parciais do nesta seção)</b>			<b>Pontos Item C</b>
C1- Mestrado	2,5	0	0
C2- Doutorado	3,0	0	0
C3- Trabalho de Conclusão de Curso de especializações	2,0	0	0
C4- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1,5	0	0
C5- Iniciação Científica e Tecnológica	2,0	0	0

Subtotal C: 0

<b>D. Participações em bancas: Máximo de 5 produções por item. Máximo de 5 pontos nesta seção)</b>	<b>Pontos</b>	<b>Quant. Parciais do Item D</b>
D1- Participação em bancas de TCC, especialização, mestrado e doutorado	1	0

Subtotal D: 0

TOTAL: 0



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Diretoria de Pós-Graduação

## ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

### IDENTIFICAÇÃO

NOME:

CURSO/PROGRAMA:

### FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**  
**Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAPG/IFG)**

## **1. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS**

São obrigações e compromissos das coordenações dos programas de pós-graduação do IFG com propostas aprovadas no PROAPG/IFG:

- 1.1. manter os dados do programa atualizados na Plataforma Sucupira da CAPES, no caso da pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.2. observar as normas do PROAPG/IFG.
- 1.3. atender as normas estabelecidas no Regulamento Geral da Pós-Graduação do IFG, considerando a especificidade do curso/programa.
- 1.4. elaborar um plano de ações que visem permanência e êxito dos estudantes.
- 1.5. elaborar um plano de ações que visem manter ou melhorar o conceito CAPES do programa, no caso da pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.6. enviar a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) relatório, em formulário próprio, contendo relação de todos os gastos realizados, com as devidas prestações de contas, e os resultados propiciados pelo PROAPG/IFG.

## **2. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO**

- 2.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Instituto Federal de Goiás.

## **3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA**

- 3.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008.

## **4. DO ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalhos dos Programas de Pós-Graduação caberá a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Diretoria de Pós-Graduação.
- 4.2. A Diretoria de Pós-Graduação fará a conferência da prestação de contas dos Programas de Pós-Graduação, mantendo-a arquivada para futuras auditorias.

## **5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO**

- 5.1. Quando o coordenador desistir da execução do projeto/plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao IFG, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância desse prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

- 5.2. O coordenador deverá comunicar formalmente à Diretoria de Pós-Graduação qualquer descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa, acompanhada da devida justificativa.
- 5.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFG eventual saldo financeiro.
- 5.2.2. A não observância do prazo estabelecido no item 6.2.1 implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.
- 5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto/plano de trabalho, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo IFG, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades:
- 5.3.1. Desvio de finalidade na utilização dos recursos adquiridos no projeto.
- 5.3.2. Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no projeto/plano de trabalho.
- 5.3.3. Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.
- 5.4. O coordenador, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto/plano de trabalho, com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos/planos de trabalho, vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo IFG e previstas na lei.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. O pessoal envolvido na execução do projeto/plano de trabalho, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o IFG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do coordenador.
- 6.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas, a serem entregues em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho, e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 6.3. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o coordenador a ressarcir integralmente o IFG de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 6.4. A recusa ou omissão do coordenador, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.
- 6.5. O coordenador reconhece que ao IFG, por meio da DPG, compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do projeto/plano de trabalho, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.
- 6.6. A concessão dos recursos financeiros pelo PROAPG/IFG aos programas/cursos de pós-graduação está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.
- 6.7. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados pela Pró-Reitoria de

Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos ao Reitor do Instituto Federal de Goiás.

## **7. ACEITE**

- 7.1. Declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às condições contidas no Regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás (PROAPG/IFG).
- 7.2. Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.
- 7.3. O prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente.